



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**Especificações Técnicas Colmeias POVOADAS / Meliponicultura - Semoventes - SmM - Lote Único**

**TS - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).**

**Aquisição de Colmeias Povoadas - Semoventes para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).**

**1. OBJETO**

Aquisição de **Colmeias Povoadas** para TS - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referentes à Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores/ familiares que optaram pelo desenvolvimento da Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A contratação será por menor valor global por item, conforme tabela descritiva que consta abaixo relacionada.

**3.1- Aquisição de 160 (cento e sessenta) Colmeias Povoadas com a espécie Uruçu Nordestina, para a Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) para atender 16 (dezesesseis) beneficiários dos Municípios de Alagoa Nova, Baía da Traição, Conde, Pitimbu – PB, sendo 10 colmeias povoadas por família:**

Nº Ord.	Especificações	Und. medida	Quant. total
1	<p><b>Colmeia Povoada</b> com abelhas sem ferrão da espécie <b>URUÇU NORDESTINA</b>, com enxame matriz apresentando as seguintes características: populoso, aspecto saudável, contendo rainhas e princesas, discos de crias verdes e maduros com tamanhos adequados, acomodado em caixa de Colmeia Modelo INPA, apropriada para a espécie, e confeccionada com <b>pinus</b>, sem tratamento químico e com certificado de origem (Licenciadas).</p> <p><b>Caixa para Colmeia Modelo INPA</b> apropriada para a espécie, confeccionada em madeira (<b>pinus</b>), sem tratamento químico e com certificado de origem (Licenciadas), composta por: 01 Fundo (solto) com lixeira, 01 Ninho (com entrada para abelhas, furo 1 cm), 01 Sobreninho, 02 Melgueiras, 01 Tampa. A Colmeia deve conter divisórias de madeira entre módulo, alimentador, acetato e cera, com as seguintes dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Parte Externa:</b> 37cm (altura) x 25cm (largura) x 25cm (comprimento);</li> <li>- <b>Parte Interna:</b> 27cm (altura) x 21cm (largura) x 21cm (comprimento);</li> </ul> <p><b>Altura dos módulos:</b> Fundo 2cm; Ninho 7 cm; Sobreninho 7 cm; e Melgueiras: 4,5 cm cada.</p>	und	160

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.  
Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>



COPPRC202400924V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**3.2- Aquisição de 190(cento e noventa) Colmeias Povoadas com a espécie Jandaíra para a Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), para atender 19 (dezenove) beneficiários dos municípios de Campina Grande, Cuité, Frei Martinho, Olivedos e Pedra Lavrada – PB, sendo 10 colmeias povoadas por família:**

Nº Ord.	Especificações	Und. medida	Quant. total
2	<p><b>Colmeia Povoada</b> com abelhas sem ferrão da espécie <b>JANDAIRA</b>, com enxame matriz apresentando as seguintes características: populoso, aspecto saudável, contendo rainhas e princesas, discos de crias verdes e maduros com tamanhos adequados, acomodado em caixa de Colmeia modelo Nordestina, apropriada para a espécie, e confeccionada com madeira de <b>pinus</b>, sem tratamento químico, e com certificado de origem (Licenciadas).</p> <p><b>Caixa para Colmeia Modelo INPA</b> apropriada para a espécie, confeccionada em madeira (<b>pinus</b>), sem tratamento químico e com certificado de origem (Licenciadas), composta por: 01 Fundo (solto) com lixeira, 01 Ninho (com entrada para abelhas, furo 1 cm), 01 Sobreninho, 02 Melgueiras, 01 Tampa. A Colmeia deve conter divisórias de madeira entre módulo, alimentador, acetato e cera, com as seguintes dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Parte Externa:</b> 60cm (comprimento), 12cm (altura) e 12cm (largura);</li> <li>- <b>Parte Interna:</b> 56cm comprimento (sendo Ninho com 20 cm e Melgueira 36 cm), 10cm (altura) e 10cm (largura).</li> </ul>	und	190

Nos preços dos bens devem estar inclusos todos os custos, tais como: impostos, taxas, frete, bem como qualquer outro que venha a incidir. Nos casos em que o bem adquirido seja proveniente de fora do Estado da Paraíba e havendo aplicação do Diferencial de Alíquota - DIFAL, o valor correspondente ao DIFAL deverá estar incluso na proposta da contratada e será descontado quando da realização do pagamento.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens semoventes.

Os semoventes adquiridos deverão possuir prazo de garantia mínimo de 50 (cinquenta) dias, ressalvados os casos de doenças pré-existentes.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas das **Colmeias Povoadas com Abelhas Uruçu Nordestina** para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), deve ser realizada em no máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a programação de entrega das **16 (dezesesseis)** famílias beneficiárias distribuídas nas **08 (oito) ASSOCIAÇÕES** contempladas com este subprojeto, nas suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos **Municípios de Alagoa Nova, Baía da Traição, Conde e Pitimbu PB**. No **anexo I**, item **a**, deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os nomes dos beneficiários, a serem previamente confirmados pelo Projeto COOPERAR para receberem os referidos materiais.

As entregas das **Colmeias Povoadas com Abelhas Jandaíra** para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), deve ser realizada em no máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a programação de entrega das **19 (dezenove)** famílias beneficiárias distribuídas

#### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.  
Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>



COPPRC202400924V01



GOVERNO  
DA PARAÍBA

nas **05 (cinco)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, nas suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos **Municípios de Campina Grande, Cuité, Frei Martinho, Olivedos e Pedra Lavrada - PB**. No **anexo I**, item **b**, deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os **nomes dos beneficiários**, a serem **previamente confirmados** pelo Projeto COOPERAR para receberem os referidos materiais.

As entregas para cada beneficiário, devem ser realizadas em um raio médio de **15(quinze) quilômetros** da Sede da Associação beneficiada, no horário das 07:h as 18:h, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o COOPERAR, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada, de acordo com o detalhamento constante **no item 3** do presente instrumento.

Para aceitação do objeto quando semoventes, os animais deverão apresentar plenas condições sanitárias e zootécnicas no ato da entrega, que se necessário, será devidamente, atestada por especialista da EMPAER, ou outro profissional qualificado indicado pelo contratante.

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega dos semoventes, a origem dos animais fornecido ao COOPERAR, sendo pago o que for efetivamente entregue a depender de solicitação do órgão, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação. Todos os animais devem estar acompanhados de NF (Nota Fiscal) e GTA (Guia de Trânsito Animal).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital, Especificações técnicas e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

O COOPERAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações técnicas e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.  
Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>



COPPRC202400924V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.  
Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>



COPPRC202400924V01



GOVERNO  
DA PARAÍBA

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.  
Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>



COPPRC202400924V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

#### 10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local e Data: João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2024.

---

Elisane Abrantes de Sousa Luz  
Gerente Operacional  
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 18 de novembro de 2024.

---

Omar José Batista Gama  
COORDENADOR DO COOPERAR.

#### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.  
Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>



COPPRC202400924V01



Especificações Técnicas Colmeias POVOADAS / Meliponicultura - Semoventes - SmM - Lote Único

TS - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

Aquisição de Colmeias Povoadas - Semoventes para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

ANEXO I

a) Lista dos Municípios, Associações, Famílias Beneficiadas - Aquisição de 160 (cento e sessenta) Colmeias Povoadas para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) - espécie URUÇU NORDESTINA - para atender 16 (dezesseis) famílias beneficiárias dos Municípios de Baía da Traição, Conde, Pitimbu e Alagoa Nova PB:

MUNICÍPIO	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	ESPECIE DA ABELHA	Quant. por Beneficiário
BAÍA DA TRAIÇÃO	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA JERUSALEM	FERNANDO ALVES IZIQUEL DA SILVA	URUÇU NORDESTINA	10
	ASSOCIACAO PARAIBANA DOS PRODUTORES DE MEL DA BAI DA TRAI CAO	JOSICLAUDIO SILVA DE FRANÇA	URUÇU NORDESTINA	10
		RUAN DIEGO BERNARDINO CHAVES	URUÇU NORDESTINA	10
CONDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMBOLAS DE MITUASSU	ELZA MARIA ALVES FIDELES	URUÇU NORDESTINA	10
	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BARRA DE GRAMAME	JOSE DOMINGOS LIMA DA SILVA	URUÇU NORDESTINA	10
		MARCOS ANTONIO DE FRANÇA	URUÇU NORDESTINA	10
		SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	URUÇU NORDESTINA	10
	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO CAPIM AÇU	EDNILDO TIMOTEO DE SOUSA	URUÇU NORDESTINA	10
PITIMBU	ASS DE COOP AGRICOLA DOS PROD RURAIS DO ASS TEIXEIRINHA	WELLINGTON INACIO BARBOSA	URUÇU NORDESTINA	10
	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA APASA DO ABIAI	JOSUÉ BERNARDO CAVALCANTI	URUÇU NORDESTINA	10
ALAGOA NOVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA DOS JOVENS AMBIENTALISTAS DA PARAÍBA	ADEMAR FAUSTINO DA COSTA	URUÇU NORDESTINA	10
		AURELIO LIRA DE ALMEIDA	URUÇU NORDESTINA	10
		EMANUEL LIRA DE ALMEIDA	URUÇU NORDESTINA	10
		JOSÉ EUGÊNIO ALVES	URUÇU NORDESTINA	10
		MARIA ANUNCIADA DE SOUZA	URUÇU NORDESTINA	10
		VANESSA CAMILO DOS SANTOS	URUÇU NORDESTINA	10
04 MUNICÍPIOS	08 ASSOCIAÇÕES	16 BENEFICIÁRIOS	ABELHA URUÇU NORDESTINA	160 CAIXAS DE COLMEIAS POVOADAS



COPPRC:202400924V01

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.

Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>



**b) Lista das Famílias Beneficiárias - Aquisição de 190(cento e noventa) Colmeias Povoadas - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) espécie JANDAÍRA, para atender 19 (dezenove) famílias beneficiárias dos municípios de Campina Grande, Cuité, Frei Martinho, Olivedos e Pedra Lavrada - PB:**

MUNICÍPIO	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	Nº BENEFICIÁRIO	ESPECIE DA ABELHA	Quant. por Beneficiário
CAMPINA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO QUEBRA QUILOS	GILMARA LIMA PEREIRA	JANDAÍRA	10
		GIRLENE SANTOS DA SILVA	JANDAÍRA	10
CUITÉ	ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO CURIMATAU OCIDENTAL PARAIBANO	EDIVALDO TARGINO NASCIMENTO	JANDAÍRA	10
		<b>RIVALDO IVANUEL DA SILVA JACINTO</b>	JANDAÍRA	10
		ELIABE FIRMINO DA COSTA	JANDAÍRA	10
		GIVANILDO JACINTO DOS SANTOS	JANDAÍRA	10
		JOSE GILBERTO LOPES DA SILVA	JANDAÍRA	10
		JOSELITO DA SILVA NAS CIMENTO	JANDAÍRA	10
		MARIA DE FATIMA ANDRADE DA COSTA	JANDAÍRA	10
		ORESTE PEREIRA DOS SATOS	JANDAÍRA	10
FREI MARTINHO	ASSOCIACAO APICOLA FREIMARTINHENSE	QUESIA VALDEVINO DE LIMA	JANDAÍRA	10
		ANTONIO VICENTE DA SILVA	JANDAÍRA	10
		ELIAS ENOQUE DANTAS	JANDAÍRA	10
		<b>FRANCIVANIO LUCIANO DE SOUTO</b>	JANDAÍRA	10
		JOÃO BATISTA DA SILVA SANTANA	JANDAÍRA	10
OLIVEDOS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DE SANTANA	PATRICIA GOMES DANTAS	JANDAÍRA	10
		SELYANNE CRISTINA BATISTA DE MOURA	JANDAÍRA	10
		JACKSON GONÇALVES DE LIMA	JANDAÍRA	10
PEDRA LAVRADA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PAI MANOEL	FRANCISCO SALES COSTA DINIZ	JANDAÍRA	10
<b>05 MUNICÍPIOS</b>	<b>05 ASSOCIAÇÕES</b>	<b>19 BENEFICIÁRIOS</b>	<b>ABELHA JANDAIRA</b>	<b>190 CAIXAS DE COLMEIAS VAZIAS</b>



COPPRC:202400924V01

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
 João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
 E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:02hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 21/11/2024 - 14:29hs.

Documento Nº: 6252105.51573653-290 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6252105.51573653-290>